

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 14, § 1º da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, relativos ao PNAE.

O Município de **ITAIPABA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, mediante a Equipe de Contratação, designada pela Portaria n.º 2025.03.06.005, de **06/03/2025**, torna público que fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/04/2025 a 05/05/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Itaipaba, Estado do Ceará, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABACATE. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	70	Quilograma	5,58	390,60
2	ABACAXI. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	1.090	Unidade	6,12	6.670,80
3	BANANA PRATA. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: BANANA PRATA , BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	9.580	Quilograma	5,32	50.965,60
4	GOIABA. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	640	Quilograma	5,88	3.763,20
5	LARANJA. Descrição complementar: FRUTA, TIPO 1: LARANJA DO CÉU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	7.350	Quilograma	6,25	45.937,50
6	MAÇÃ. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	325	Quilograma	5,73	1.862,25
7	MARACUJÁ. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	60	Quilograma	10,26	615,60
8	MAMÃO. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	5.540	Quilograma	4,72	26.148,80
9	MANGA. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	575	Quilograma	4,73	2.719,75
10	MELANCIA. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	1.460	Quilograma	5,11	7.460,60
11	MELÃO AMARELO. Descrição complementar: FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	575	Quilograma	6,01	3.455,75
12	ABÓBORA. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	1.065	Quilograma	4,83	5.143,95
13	ALFACE. Descrição complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	1.655	Unidade	2,75	4.551,25
14	BATATA DOCE. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	1.095	Quilograma	5,57	6.099,15
15	BATATA INGLESA. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	1.095	Quilograma	6,77	7.413,15



16	BETERRABA. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	745	Quilograma	6,09	4.537,05
17	CEBOLA BRANCA. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	1.525	Quilograma	9,04	13.786,00
18	CENOURA. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	1.970	Quilograma	6,54	12.883,80
19	CHEIRO VERDE. Descrição complementar: CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICO	2.280	Unidade	2,79	6.361,20
20	CHUCHU. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	365	Quilograma	3,13	1.142,45
21	COUVE. Descrição complementar: VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE: COMUM, MANTEIGA, TIPO: COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS.	90	Unidade	6,26	563,40
22	AIPIM. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	1.955	Quilograma	4,93	9.638,15
23	MILHO VERDE. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE	161	Bandeja	4,01	645,61
24	PIMENTA DE CHEIRO. Descrição complementar: CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	55	Quilograma	6,72	369,60
25	PIMENTÃO VERDE. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	100	Quilograma	8,24	824,00
26	PEPINO. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	63	Quilograma	5,12	322,56
27	REPOLHO BRANCO. Descrição complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	738	Quilograma	5,76	4.250,88
28	TOMATE. Descrição complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUM, ESPÉCIE: BRASILEIRA	1.525	Quilograma	4,67	7.121,75
29	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	4.335	Pacote	11,53	49.982,55
30	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	4.335	Pacote	12,30	53.320,50
31	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	4.335	Pacote	5,30	22.975,50
32	BOLO ALIMENTÍCIO. Descrição complementar: BOLO FOFO CASEIRO, DE FORMATO REDONDO, DE DIVERSOS SABORES, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COM PESO APROXIMADO DE 1 KG. ASSADO AO PONTO, COM APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA DO FORNECEDOR, INGREDIENTES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	1.200	Unidade	11,43	13.716,00
33	QUEIJO COALHO. Descrição complementar: QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	100	Quilograma	31,76	3.176,00
Valor total:					378.814,95

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020)

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município, conforme abaixo:

2.1.1. 06.01.12.306.0003.2.030 Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.07, fonte recursos 1.552.0000.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



3.2. Envelope n.º 1 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.2.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 3.2.1.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- 3.2.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope n.º 1 - Habilitação de Grupo Informal

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.3.1.1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.1.2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 3.3.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- 3.3.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. Envelope n.º 1 - Habilitação de Grupo Formal

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.4.1.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 3.4.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.4.1.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 3.4.1.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N.º 2 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n.º 2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo anexo a esta chamada pública, em conformidade com a Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e, no prazo de 5 (cinco) dias, os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Os envelopes devem ser entregues identificados, conforme seguinte modelo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ Nº

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Equipe de Contratação dará início à Sessão Pública, em que se fará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.

5.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.2. Inicialmente, todos os envelopes de documentos recebidos tempestivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia serão rubricados tanto pelos membros da Comissão como pelos proponentes e representantes presentes.

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes n.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela Equipe de Contratação, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes n.º 2 - PROJETO DE VENDA pelos proponentes devidamente habilitados.

5.3.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

5.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

5.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



- 6.2.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 6.2.4. Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - 6.3.1.1. Para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - 6.3.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.3.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.
 - 6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831/2003, o Decreto n.º 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - 6.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - 6.3.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.3.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - 6.3.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados para poderão ser convocados a entregar amostras a serem indicadas no endereço Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 1:00 PM, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 3 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço situado à Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 1:00 PM, na qual se atestará o seu recebimento, devendo atender às quantidades e especificações constantes das ordens de compra.



9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de pagamento com crédito em conta corrente do CONTRATADO, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.

10.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.

10.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

10.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

10.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Equipe de Contratação, situada à Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, ou através do Telefone n.º (88) 3410-1112, de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil e obedecerá às seguintes regras:

- 11.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;
- 11.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

Sendo

VMC: valor máximo a ser contratado

NAF: n.º de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica



11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5. Essa Chamada Pública é fundamentada na Art. 14, § 1º da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

11.6. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária da cidade de Itaiçaba, Ceará, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem Anexos do presente Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

- 12.1.1. Anexo I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Fornecedores Individuais;
- 12.1.2. Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Grupos Informais;
- 12.1.3. Anexo III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Grupos Formais;
- 12.1.4. Anexo IV - Declaração de Origem dos Produtos - Fornecedores Individuais;
- 12.1.5. Anexo V - Declaração de Origem dos Produtos - Grupos Informais;
- 12.1.6. Anexo VI - Declaração de Origem dos Produtos - Grupos Formais;
- 12.1.7. Anexo VII - Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados - Grupos Formais; e
- 12.1.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 11/04/2025.

Francisco Davi Falcão de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Cultura
Esporte, Ciência e Tecnologia



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N.º da DAP física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta N.º da Conta	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total
1					
2					
3					
4					
5					
* Preços conforme publicados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia		2. CNPJ 07.403.769/0001-08		3. Município/UF Itaipava, Ceará	
4. Endereço Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000				5. DDD/Fone (88) 3410-1112	
6. Nome do representante e e-mail Francisco Davi Falcão de Oliveira / seducet@itaipava.ce.gov.br				7. CPF *.688.383-**	
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. N.º Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia		2. CNPJ 07.403.769/0001-08		3. Município/UF Itaipava, Ceará	
4. Endereço Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000				5. DDD/Fone (88) 3410-1112	
6. Nome do representante e e-mail Francisco Davi Falcão de Oliveira / seducet@itaicaba.ce.gov.br				7. CPF *.688.383-**	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* Unitário	5. Preço de Aquisição* Total
1					
2					Total Agricultor
3					
4					Total Agricultor
5					
6					Total Agricultor
7					
V - TOTALIZAÇÃO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de Entrega dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
* Preços conforme publicados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025				Valor total do projeto:	



PREFEITURA DE
ITAIÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		
Identificação	Assinatura	
1		
2		
3		
4		
5		





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO III - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N.º da Conta	
12. N.º de Associados		13. N.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia		2. CNPJ 07.403.769/0001-08		3. Município/UF Itaipava, Ceará	
4. Endereço Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000				5. DDD/Fone (88) 3410-1112	
6. Nome do representante e e-mail Francisco Davi Falcão de Oliveira / seducet@itaipava.ce.gov.br				7. CPF *.688.383-**	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
* Preços conforme publicados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu,, portador do CPF n.º, carteira de identidade n.º, venho, pelo presente instrumento, DECLARAR que os gêneros alimentícios a serem entregues, são provenientes da agricultura familiar oriundos de produção própria, conforme relacionados no projeto de venda apresentado no Edital de Chamada Pública da N.º 001/2025.

Local e data.

.....
Agricultor Familiar
CPF



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS - GRUPOS INFORMAIS

Eu,, portador(a) do CPF n.º, carteira de identidade n.º, venho, pelo presente instrumento, DECLARAR que os gêneros alimentícios a serem entregues, são provenientes da agricultura familiar e produzidos pelos agricultores familiares participantes do nosso grupo informal, conforme relacionados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025.

Local e data.

.....
Representante Legal
CPF



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS - GRUPOS FORMAIS

A Associação/Cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
situada à, por meio do seu representante legal o(s) Sr.(a), portador(a) do
CPF n.º, carteira de identidade n.º, vem, pelo presente instrumento, DECLARAR que
os gêneros alimentícios a serem entregues, são provenientes da agricultura familiar e produzidos pelos
associados/cooperados conforme relacionados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025.

Local e data.

.....
Grupo Formal (Associação/Cooperativa)
CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - GRUPOS FORMAIS

O Grupo Formal (Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, por meio do seu representante legal o(s) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, carteira de identidade n.º, vem, pelo presente instrumento, DECLARAR a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados - Grupos Formais relativo aos que os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme relacionados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025.

Local e data.

.....
Grupo Formal (Associação/Cooperativa)
CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250225/0001-44
DISPENSA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 012/2025-DL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA E

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** do Município de **ITAIPAVA**, Estado do **CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.403.769/0001-08**, neste ato representada neste ato por **FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, nomeado pela Portaria n.º **2025.01.07.003** de 07/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede à, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, fundamentados na Art. 14, § 1º da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo de Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Itaipava, Estado do Ceará, descritos nos itens enumerados na Cláusula terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ (.....).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Ord	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço Unitário *	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
Valor Total do Contrato:						

* Conforme preços da Chamada Pública n.º 001/2025

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a)
- b)

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo pela Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Art. 14, § 1º da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até/...../.....



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Itaiçaba, Estado do Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

.....
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS

.....
CPF

.....
CPF